



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.051 / 2005

“Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.583/2001, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber, que Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao anexo I da Lei Municipal nº 2.583/2001, os seguintes programas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

DIRETRIZ:

PROGRAMAS:

Nome	Objetivo
Infra-Estrutura para Comércio Informal	Construção do Camelódromo
Infra-Estrutura para Pontos de Táxis	Cobertura de Pontos de Táxis na cidade

Programa: Infra-Estrutura para o Comércio									
Ações	Tarefas a Executar	Órgão Executor	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas				
					total	2002	2003	2004	2005
• Ações para a melhoria das condições de comercialização de produtos	Construção do Camelódromo.	SMAU	Galpão c/ Boxes	Unidade	1	-	-	-	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Programa: Infra-Estrutura para Pontos de Táxis									
Ações	Tarefas a Executar	Órgão Executor	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas				
					total	2002	2003	2004	2005
• Ações para a melhoria das condições de trabalho	Construção de cobertura para abrigo de veículos táxis.	SMAU	Cobertura Para abrigo	Unidade	2	-	-	-	2

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2005

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé